



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 564/81, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.981

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe de Poder Executivo autorizado a permutar uma área de 16.476,11 m² e 10 lotes para a SRA. LUZIA DA CRUZ MACHADO por 67 lotes para a prefeitura local.

ART. 2º - Fica o chefe de Executivo autorizado a escriturar os lotes pertencentes a SRA LUZIA DA CRUZ MACHADO bem como a área especificada no art. 1º.

ART. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a locar todo pessoal em número de 29, localizado na área de segurança do Aeroporto local, nos lotes mencionados no art. 1º desta Lei.

ART. 4º - Os Portadores de Títulos definitivos localizados na área de segurança do Aeroporto Local receberão novos títulos sem indenização de plantios e outras benfeiterias.

ART. 5º - Em troca dos direitos de 21 anos de posse dos 67 lotes conforme planta, a SRA LUZIA DA CRUZ MACHADO, receberá as escrituras dos lotes de nºs: 08.09.10.11.12.13 e 14 da quadra 01 e os lotes nºs. 04, 10 e 11 da quadra nº 2.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 10 de novembro de 1.981

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Raimundo Alves de Lira
Raimundo Alves de Lira
Presidente